

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Nº 01.11.10.005619-1

VALIDADE 13/10/2013

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 004221/2011 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

1 - Nº Empreendimento 0000002844	2 - Razão Social PORTO DO RECIFE S.A.
-------------------------------------	--

3 - Endereço

Praça da Comunidade Luso-Brasileira, 70 - Recife

4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50030280
------------------------------	---------------------

6 - CNPJ / CPF 04.417.870/0001-11	7 - RG / Inscrição Estadual 18500102315081
--------------------------------------	---

## 8 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, Código 2.10.2.2 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cujo objetivo consistirá na reforma com acréscimo do Terminal Marítimo de Passageiros, ilimitada ao Armazém 7, e construção da Sala Pernambuco, situado na Zona Primária no Porto do Recife, Recife/PE. O sistema de esgotamento será ligado à COMPESA.

## 9 - Exigências

1. Executar o projeto conforme plantas apresentadas, não sendo permitida alteração ou expansão sem a prévia autorização da CPRH;
2. A supressão da vegetação nativa só poderá ser efectuada após a autorização específica da CPRH, sendo necessário solicitar Autorização para Supressão de Vegetação nativa para uso alternativo do solo;
3. Para supressão/exploração de espécies florestais exóticas, deverá ser entregue, para ciência da CPRH, DECLARAÇÃO de corte e transporte de espécies florestais exóticas, informando quantidades e espécies a serem suprimidas, dados do responsável pela propriedade, nome da propriedade, endereço completo, para correspondência e telefone para contato;
4. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos drenos naturais tempestuosos ou intermitentes na área de empreendimento;
5. Fica terminantemente proibido o lançamento, no solo e nos corpos de água, de efluentes domésticos, industriais ou de qualquer outra natureza, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH;
6. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença;
7. A destinação do bota fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;
8. No caso de perfuração de poço, implantação de sistema de esgotamento sanitário e/ou banheiro químico, para utilização no período de implantação do empreendimento, estes deverão receber autorização prévia da CPRH;
9. Os materiais de empréstimo utilizados para construção civil deverão ser obtidos de jazidas previamente licenciadas;
10. Não utilizar a rede de galerias de águas pluviais para lançamento de efluentes;
11. Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problema de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
12. A Licença Ambiental deverá ser fixada em lugar visível na obra, sob as penas da Lei;
13. Em caso de modificação do Sistema Final de Esgotamento Sanitário, deverá ser apresentado novo projeto à esta CPRH para análise e aprovação;
14. Quando da solicitação da Licença de Operação, apresentar declaração da COMPESA informando que o empreendimento está ligado à rede coletora de esgoto.

12 - DATA EMISSÃO | 13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14/10/2011

Eduardo Torres Mendes Regis

Supervisor de Licenciamento

CPRH Mat. 279.600-7

Pag. 1/2

14 - DIRETOR

Nelson J. Maricevich  
CPRH Diretor de Gestão Territorial  
e Recursos Hídricos



0111100056191

CÓDIGO DE SEGURANÇA

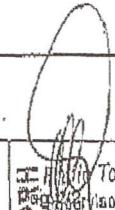
T13L13K

**10 - Requisitos**

1. Obedecer às diretrizes municipais de Uso e Ocupação do Solo, estabelecidas para a área em referência, pela Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, segundo a Legislação Municipal, em especial o Plano Diretor;
2. A emissão de sons e ruídos, em decorrência das atividades, deverá obedecer, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente;
3. A vegetação nativa é protegida pelas Leis Federais nº4771/65 e nº11428/06 e suas alterações; e pela Lei Estadual nº11.206/1995, e suas alterações, não devendo ser suprimida sem a prévia autorização.

**11 - Observação**

1. A presente licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, e não dispensa nem substitui qualquer averbação e certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
3. Qualquer alteração dos objetivos da presente solicitação deverá ser precedida de anuência da CPRH;
4. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Instalação - LI;
5. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
6. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativo, pelos danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente ou pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
7. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá alterar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - a) Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou normas legais;
  - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - c) Constatação de graves riscos ambientais e de saúde.

12 - DATA EMISSÃO	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14/10/2011	
14 - DIRETOR	 Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento

 Nelson J. Markovich  
 Diretor de Gestão Territorial  
 e Recursos Hídricos



0111100066191

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 27-AU-7

T13L13K